



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER - Parecer - COFC - PL 81/2020

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 81/2020

Relator: Vereador Célio Francisco Diniz

Trata-se de propositura, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Assis, ao Regime Próprio de Previdência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Em síntese, justifica-se na presente proposta que, a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) afetou de forma brusca o cenário da saúde pública mundial e que além dos riscos à saúde e à vida das pessoas, a situação vivenciada no mundo e em nosso país causou efeitos severos à economia, em todos os níveis de governo, pois, ao mesmo tempo em que o combate urgente à pandemia demanda um maior gasto público, o qual não tinha previsão, houve considerável queda na arrecadação, diante das medidas imprescindíveis à contenção do vírus, cujas consequências econômicas acabam por refletir em sérias dificuldades para a gestão dos estados e municípios.

Cumprido destacar que, diante desta situação de pandemia, a União editou a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-cOV-2 (Covid 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e dá outras providências.

Referida Lei, considerando a grave e atípica situação atual, possibilitou, expressamente, a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos municípios aos respectivos regimes próprios, quando autorizada por lei municipal específica, nos termos do Art. 9º, § 2º.

Por fim, afirma-se que a suspensão dos repasses previdenciários não prejudicará o ASSISPREV pois o Instituto possui fluxo de caixa para suportar a suspensão temporária, constada pela ocorrência de superávit financeiro nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, garantindo plena segurança

PARECER - Parecer - COFC - PL 81/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CÉLIO FRANCISCO DINIZ Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A149-EF18-A122-3A47.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

financeira para suportar a suspensão ora proposta, sem prejuízo da manutenção dos benefícios.

Por fim, constata-se que, os recursos a serem suspensos durante o mencionado período, serão restituídos com juros e correção monetária e multa de 2%, na forma do artigo 79 da Lei Complementar nº 14/2006, e nos termos da Portaria MPS nº 402/2008, por meio de acordo de parcelamento previsto no art. 2º da presente propositura.

Dessa forma, considerando as informações apresentadas, no que se refere aos aspectos orçamentários, esta Comissão manifesta-se de forma favorável ao projeto em análise.

É o relatório.

Sala das Comissões, 17 de Novembro de 2020.

Célio Francisco Diniz
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



